DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ	2
Atos Administrativos	2
Outros Atos	2
Convênios	8
Licitações e Contratos	11
Aditivos / Aditamentos / Supressões	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ

Atos Administrativos | **Outros Atos**

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE/DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência:– Justificativa para inexigibilidade de Chamamento Público e da inaplicabilidade da Lei 13.019/14 – Repasse ao Terceiro Setor – Contrato de Repasse 01/2018

Base Legal:- Art. 31 e 32 da Lei Federal n. 13019/14

Organização da Sociedade Civil/Proponente: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRAJUÍ – Auxílio Obstetrício
CNPJ:- 54.731.377/0001-40
Endereço:- Avenida Rui Barbosa Lima, n. 746, Centro, Pirajuí/SP

Valor total do repasse:- R$100.000,00

Objeto proposto:- Auxílio Obstetrício – partos normais e partos cesáreas nas dependências da Santa Casa de Pirajuí.

Período:- Exercício de 2018

Tipo de Parceria:- Contrato de Repasse.

Justificativa pela inexigibilidade de Chamamento Público:- Referida entidade há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o Poder Público Municipal, de maneira satisfatória, além de ser a única no município que desenvolve a atividade proposta, eis que não há outra instituição em razão da natureza singular do objeto da parceria, suprindo em sua integralidade a demanda municipal, visto que as atividades desenvolvidas pela entidade, resultam em benefício á população de Pirajuí em relação à prestação de serviços médicos de Obstetrícia – partos normais e partos cesáreas.

Pirajuí, 10 de janeiro de 2018.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
Prefeito Municipal

CONTRATO DE REPASSE 01/2018
Exercício 2018

Contrato de repasse para concessão de subvenção à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirajuí no exercício de 2018 – auxílio Obstetrício – valor por procedimento R$1.000,00 (partos normais) e R$1.600,00 (partos cesáreas).

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 44.555.027/0001-16, com sede na Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, n. 116, cidade de Pirajuí-SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA**, RG 34.384.708-5, inscrito no CPF/MF sob n. 382.854.078-37 (CONTRATANTE), e a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRAJUÍ**, inscrita no CNPJ sob n. 54.731.377/0001-40, estabelecida na Avenida Rui Barbosa Lima, n. 746, cidade de Pirajuí, neste ato representado por seu Provedor, Sr. **FRANCISCO CARLOS BONATELLI**, portador do RG N. 9.393.934, inscrito no CPF/MF sob n. 001.860.888-41 (CONTRATADA), autorizados pela Lei Municipal n. 2519/2017 e dispensada de atender aos ditames da Lei n. 13.019/14, nos termos de seu artigo 3º., inciso IV, concordam em celebrar o presente contrato mediante as condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do Objeto do Contrato

O presente contrato tem por finalidade a concessão de subvenção social pelo Contratante à Contratada, no valor de R$1.000,00 (Hum mil reais) por procedimento obstetra partos normais e R$1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais) por procedimento obstetra partos cesáreas, para complemento no pagamento do Serviço de Obstetrícia da Santa Casa de Misericórdia de Pirajuí, durante o exercício de 2018, conforme autorização da Lei Municipal n. 2519/2017.

Cláusula Segunda – Das Condições para a Concessão da Subvenção

A Contratada, para o recebimento da quantia referente a presente subvenção social, deverá apresentar, preliminarmente, os documentos de regularidade da instituição e o plano mensal de aplicação dos recursos de forma detalhada, com nome, endereço e data dos atendidos, bem como, do compromisso da formalização da prestação de contas anual dos recursos aplicados.

Cláusula Terceira – Da manutenção de Exigências

Fica a Contratada com a obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as Condições estabelecidas neste instrumento. A Contratada fica proibida de dar destinação diversa do estabelecido neste contrato para os recursos ora previstos.

Cláusula Quarta - Do Prazo de Vigência

Período compreendido de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Cláusula Quinta – Da Revogação, Suspensão ou Devolução dos Recursos.

A subvenção social objeto do presente contrato poderá ser revogada, suspensa, ou ter exigida a devolução dos valores eventualmente repassados nas seguintes hipóteses:

a) Em caso de suspensão ou encerramento das atividades exercidas pela Contratada nesta cidade, após comunicação deste ou após a constatação de tal fato pelo Contratante;

b) Em caso de não apresentação dos documentos de regularidade da instituição e o plano de aplicações dos recursos;

c) Em caso de utilização dos recursos para finalidade diversa da estabelecida na cláusula primeira deste contrato ou infringência a qualquer outra cláusula estabelecida;

d) Em caso de não apresentação da prestação de contas dos recursos aplicados.

Revogada, suspensa ou exigida à restituição da subvenção social, nenhuma indenização será devida pelo Contratante à Contratada, que o libera de qualquer ônus que possa decorres do presente contrato.

Cláusula Sexta – Das Responsabilidades

É de inteira responsabilidade da Contratada o pagamento do pessoal que prestar os serviços de obstetrícia, eximindo o Contratante de quaisquer responsabilidades por perdas e danos, de qualquer natureza, que venham a ser causados, direta ou indiretamente, pelo atendimento prestado pelos mesmos.

A responsabilidade da Contatada é integral para com a execução do objeto do presente Contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença de fiscalização do Contratante não diminui ou exclui essa responsabilidade.

Correrá por conta exclusiva da Contratada:

a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do presente contrato;

b) As contribuições devidas à Seguridade Social, encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias.

Cláusula Sétima - Da Dotação

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes datações: Órgão: Secretaria de Saúde e Saneamento; Unidade: Fundo Municipal de Saúde.

Cláusula Oitava – Do Foro

As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiada que seja a Comarca de Pirajuí-SP, para dirimirem dúvidas, omissões e litígios oriundos da execução do que ora pactua-se.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento perante as testemunhas abaixo qualificadas, para um único e só fim e efeito de direito.

Pirajuí, 18 de janeiro de 2018.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO CARLOS BONATELLI
PROVEDOR DA SANTA CASA

De acordo:

TESTEMUNHAS:

1 _____

Marcello Augusto V. Barbieri
Gerente Administrativo
RG. 49.581.852-5
Santa Casa de Misericórdia de Pirajuí

2 _____

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ORGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Prefeitura Municipal de Pirajuí

ENTIDADE PARCEIRA:
Santa Casa de Misericórdia de Pirajuí

Contrato de Repasse 01/2018
Exercício 2018

OBJETO: constitui objeto do presente contrato a subvenção social pelo Contratante à Contratada, no valor de R$1.000,00 (Hum mil reais) por procedimento obstetra partos normais e R$1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais) partos cesáreas, para complemento no pagamento do Serviço de Obstetrícia da Santa Casa de Misericórdia de Pirajuí, durante o exercício de 2018, conforme autorização da Lei Municipal n. 2519/2017 e dispensada de atender aos ditames da Lei n. 13.019/14, nos termos de seu artigo 3º., inciso IV.

Na qualidade de parceiros do ajuste acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, nos damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Igualmente estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicadas no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pirajuí, 18 de janeiro de 2018.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO CARLOS BONATELLI
PROVEDOR DA SANTA CASA

Convênios

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 – Fone (14) 3572-8222 – CEP: 16.600-000
Insc. no CGC. (MF) 44.555.027/0001-16 – PIRAJUÍ – SP
DIRETORIA DE DIVISÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA
Rua Quintino Bocaiúva, 445 - CEP: 16.600.000 - Tel: (14) 3572-1685-Pirajuí-SP
E-mail: assistenciasocialpirajui@hotmail.com – Fone: (14) 3572-1685

EXTRATO DE ADITIVO DO PRAZO DE CONVÊNIO PARA RESSARCIMENTO DE RECURSOS CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ –SP

Extrato(s) de Aditivo de Convênio para ressarcimento de recursos celebrado(s) entre Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o Município de Pirajuí- SP, CNPJ 44.555.027/0001-16; Operação 0411.497-92/2013, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR, para a realização das atividades constantes nos Instrumentos de Planejamento, no Empreendimento Conjunto Habitacional Pirajuí I localizado à Rodovia Vicinal "Antonio Carlos Falavinha" no Município de Pirajuí/SP, no valor de R$ 215.100,00 (Duzentos e Quinze Mil e Cem Reais), com vigência de 11/01/2018 a 11/07/2018, assinado por Wagner Yuwamoto Miyaschita e Cesar Henrique da Cunha Fiala"

CAIXA

Termo Aditivo Padrão – Trabalho Social - Convênio - Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos Fundo de Arrendamento Residencial

Grau de sigilo

#PÚBLICO

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ/SP, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV-FAR

Por este Instrumento, na forma dos Art. 2º da Lei 10.188/01, e do art. 3º, § 5º, da Lei 11.977/09, as partes adiante mencionadas e qualificadas, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio, nas condições abaixo:

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei Nº 759, de 12.08.69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília – DF, no Setor Bancário Sul - Quadra 4, Lotes ¾, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, neste ato representada por WAGNER YUWAMOTO MIYASCHITA, brasileiro(a), economiário(a), portador(a) da Carteira de Identidade 352025414, expedida pela SSP/SP e CPF 316.113.088-01, conforme procuração lavrada em notas do Ofício de 075, pasta de procuração n.102, livro 3217-P, fls. 013/014, substabelecimento lavrado em notas do Ofício 074, livro 3263-P, fls. 124/125," doravante denominada CAIXA e, de outro lado o Município de Pirajuí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 51.449.044/0001-49 doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada por Cesar Henrique da Cunha Fiala, portador(a) da Carteira de Identidade 34.384.708-5, expedida pela SSP/SP, CPF 382.854078-37, residente e domiciliado à Rua Nogueira de As Maj, nº 218, CEP 16600-000, Pirajuí/SP, no uso de suas atribuições, têm justa e acertada a execução do Trabalho Social, de acordo com o especificado pela CAIXA e Ministério das Cidades no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), nas condições seguintes:

1. OBJETO - O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula **2. PRAZO** do Convênio firmado para execução do Trabalho Social no empreendimento denominado Conjunto Habitacional Pirajuí I, cadastrado no SIAPF sob o nº0411.497-92, realizado conforme as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida, que passa(m) a ter a(s) seguinte(s) redação:

1.1 Fica o instrumento contratual prorrogado por mais 06 (seis) meses, podendo sofrer outras prorrogações por iguais ou inferiores períodos, respeitado o limite legal.

1.2 Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais Cláusulas do Convênio ora aditado, tornando-se este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

27.921 v008 micro

1

CAIXA

Termo Aditivo Padrão – Trabalho Social - Convênio - Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos Fundo de Arrendamento Residencial

2. PUBLICAÇÃO - A CONVENIADA providenciará a publicação de extrato do presente instrumento no órgão de publicação oficial do Município, cabendo à CAIXA providenciar a publicação do mesmo extrato no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma da legislação vigente.

3. FORO - Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

E por estarem assim acordes, firmam, com as testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

PIRAJUÍ ,11 de JANEIRO de 2018
Local/Data

WAGNER YUWAMOTO MIYASCHITA
EM NOME DO FAR

WAGNER Y. MIYASCHITA
Matr.: 080.680-3
Gerente Geral

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

Testemunhas

Nome: Mirella da Costa Cintra
CPF: CPF: 327.186.318-05
RG: 20.927.729-4

Nome: Erasmo Carlos Ribeiro Jr
CPF:
CPF: 445.456.248-26
RG: 49.940.464-6 SSP/SP

27.921 v008 micro

2

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

1 – TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2017

1 – TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2017

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ E A EMPRESA PUBLICAÇOES BRASIL CULTURAL LTDA., objetivando a Contratação de serviços voltados à implantação de sistema pedagógico de ensino com suporte pedagógico, portal de educação na internet, bem como fornecimento de material didático composto por conjuntos impressos (aluno e professor) e agenda diária, com a seguinte quantidade estimada para o ano letivo de 2017 e 2018, conforme especificações constantes do Anexo I – Especificações do Objeto.

Aos 05 dias do mês de fevereiro de 2018, de um lado, o MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ, inscrito no CNPJ nº 44.555.027/0001-16, com sede na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga nº 116 – Centro – CEP 16.600-000 – Pirajuí – SP, representado pelo seu Prefeito Municipal, SENHOR CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 34.384.708-5, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 382.854.078-37, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a EMPRESA PUBLICAÇOES BRASIL CULTURAL LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 05.641.768/0001-68, com endereço Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes nº 1.900 – Complemento 1.900 A – Bairro Residencial Vale Verde – CEP 17.514-000 - Marília – SP – Fone (0XX14) 3432-1567, representada neste ato por SENHOR GUSTAVO BRAGATO TREVISI, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 24.613.043-1 SSP/SP, CPF nº 292.174.718-95, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO Nº 021/2017, que passa a ter a seguinte redação:

Contratação de serviços voltados à implantação de sistema pedagógico de ensino com suporte pedagógico, portal de educação na internet, bem como fornecimento de material didático composto por conjuntos impressos (aluno e professor) e agenda diária, com a seguinte quantidade estimada para o ano letivo de 2017 e 2018, conforme especificações constantes do Anexo I – Especificações do Objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO Nº 021/2017, que passa a ter a seguinte redação:

O valor global deste contrato é de R$ 910.820,00 (NOVECENTOS E DEZ MIL E OITOCENTOS E VINTE REAIS), conforme proposta da CONTRATADA, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

2.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA DO CONTRATO Nº 021/2017, que passa a ter a seguinte redação:

A despesa correrá pelas Dotações Orçamentárias de Codificação Funcional Programática nº 109, 122 e 135 – Manutenção da Educação Básica relativas ao orçamento de 2017 e pelas Dotações Orçamentárias de Codificação Funcional Programática nº 125 e 141 – Manutenção da Educação Básica relativas ao orçamento de 2018 da Prefeitura Municipal de Pirajuí.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DO CONTRATO Nº 021/2017, que passa a ter a seguinte redação:

O prazo do presente contrato será 24 (vinte e quatro) meses, contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, por até 60 (sessenta) meses, a critério de ambas as partes, com vistas a obtenção de preços e condições vantajosas para

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017
www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

5.1 – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato, é de R$ 455.410,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E DEZ REAIS).

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1 – O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57 do inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

7.2 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

CONTRATANTE

PUBLICAÇOES BRASIL CULTURAL LTDA

GUSTAVO BRAGATO TREVISI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MARCUS VINICIUS C. DA SILVA

ENCARREGADO DE LICITAÇÕES

RG 33.595.537-X SSP/SP

CPF 360.724.808-70

MARCIO ROBERTO M. DA SILVA

DIGITADOR

RG Nº 34.806.960-1 SSP/SP

CPF Nº 353.009.268-17

GESTORA DO CONTRATO:

FLAVIA DOS SANTOS CARVALHO BARBIERI

DIRETORA DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO